

CÓDIGO DE CONDOTA APLICADO AOS FORNECEDORES

RISE

- | | |
|----|---|
| 01 | Introdução |
| 02 | Objetivo |
| 03 | Compromissos Gerais aplicáveis a todos os Terceiros |
| 04 | Gestão da Conduta |

01

INTRODUÇÃO

Por meio do Código de Conduta aplicado aos Fornecedores (“Código”), a RISE (“Empresa”) reafirma seu compromisso com a gestão responsável e a sustentabilidade, incluindo a adoção de melhores práticas e comportamento ético e padrões mínimos a serem seguidos por toda a sua cadeia de fornecedores.

Vale ressaltar que a escolha e a manutenção dos fornecedores contratados pela Empresa baseiam-se exclusivamente em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, éticos e de cumprimento da legislação vigente.

02

OBJETIVO

O propósito deste Código é estabelecer as diretrizes para a conduta ética dos fornecedores, que fornecem produtos e/ou serviços para a Empresa, a fim de estimular e orientar a adoção e o cumprimento de práticas de negócios responsáveis em toda suas respectivas operações comerciais e operacionais.



**COMPROMISSOS GERAIS
APLICÁVEIS A TODOS TERCEIROS**

03

COMPROMISSOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS TERCEIROS

A seguir estão relacionados os compromissos que precisam ser assumidos pelos fornecedores, para que possam participar das negociações comerciais com a Empresa, e serem contratados pela mesma:

3.1 DIREITOS HUMANOS

Na qualidade de fornecedor da Empresa, será mandatório:

- Respeitar a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos de cada indivíduo;
- Recusar-se a fazer qualquer pessoa trabalhar contra sua vontade;
- Proibir comportamentos que incluem gestos, linguagem e contato físico que sejam de natureza sexual, coercitiva, ameaçadora, abusiva e/ou exploradora.

03

COMPROMISSOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS TERCEIROS

3.2 TRABALHO INFANTIL, FORÇADO E ESCRAVO

É expressamente vedado utilizar-se direta ou indiretamente de mão de obra que esteja em condições de trabalho forçado, escravo ou em condição análoga, tampouco o uso de mão de obra infantil ou ainda qualquer forma de exploração sexual de crianças ou adolescentes.

Menores de idade podem ser contratados na condição de aprendiz seguindo a legislação vigente e assegurando que o trabalho não impeça os estudos dos mesmos. Respeitando estas condições, os menores apenas podem estar envolvidos em trabalhos que os ajudem na orientação vocacional.

3.3 RESPEITO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Os fornecedores devem garantir que o trabalho realizado por seus colaboradores esteja de acordo com as leis vigentes, atentando para a legislação específica do seu setor de atuação, principalmente quanto ao número de horas e dias trabalhados, períodos de descanso, horas extraordinárias, compensações, férias e outros. Os colaboradores dos fornecedores devem receber salários e benefícios de acordo com as leis aplicáveis vigentes e respeitando os acordos coletivos.

3.4 LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

Os fornecedores devem garantir aos seus respectivos colaboradores o direito de liberdade e associação a sindicatos que estejam estabelecidos de maneira legal e pacífica, bem como de realizar acordos coletivos.

3.5 SAÚDE E SEGURANÇA

Os fornecedores devem oferecer aos seus empregados condições de trabalho em ambiente seguro e saudável, cumprindo todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de garantir a redução de exposição dos colaboradores à ambientes insalubres e perigosos, bem como que gerem riscos a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, pela legislação a estes equiparados.

03 COMPROMISSOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS TERCEIROS

3.6 RESPEITO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A Empresa possui como critério para seleção de fornecedores, a atuação e o respeito ao meio ambiente, cujas ações busquem sempre o desenvolvimento sustentável e a minimização dos impactos adversos de suas operações.

As ações dos fornecedores contratados pela Empresa devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, nas esferas federais, estaduais e municipais, e com as normas e acordos internacionais aplicáveis à sua realidade, levando-se em consideração toda a cadeia produtiva e os processos de armazenagem, manuseio e descarte.

3.7 ÉTICA EMPRESARIAL

Os fornecedores devem conduzir seus negócios de forma ética. Em particular, os fornecedores devem obrigatoriamente:

- ⇒ Abster-se de toda e qualquer forma de corrupção, extorsão e suborno, e garantir especificamente que pagamentos, presentes ou outros compromissos com clientes (incluindo colaboradores da Empresa), funcionários públicos e qualquer outra parte estejam em conformidade com as leis de combate a corrupção e lavagem de dinheiro existentes;
- ⇒ Registrar e reportar de forma honesta e precisa todas as informações comerciais e cumprir todas as leis aplicáveis referentes à sua conclusão e precisão. Criar, reter e descartar registros comerciais em total conformidade com todas as exigências regulatórias e legais aplicáveis. Ser honesto, direto e fiel nas discussões com representantes de órgãos regulatórios e oficiais do governo, seja de que esfera forem os mesmos;
- ⇒ Aderir à lei antitruste e outras leis de concorrência; Implementar e cumprir com todas as obrigações definidas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- ⇒ Divulgar para a Empresa informações sobre potenciais conflitos de interesse relacionados às suas atividades na condição de fornecedor da Empresa, incluindo a divulgação de qualquer interesse financeiro que um colaborador da Empresa possa ter em seu negócio;

03

COMPROMISSOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS TERCEIROS

- ⇒ Proteger todas as informações confidenciais fornecidas pela Empresa;
- ⇒ Respeitar a propriedade intelectual dos outros, incluindo as fornecidas pela Empresa;
- ⇒ Evitar dar presentes e/ou brindes para os colaboradores da Empresa, seja direta ou indiretamente, não importando o nível hierárquico do mesmo, uma vez que mesmo um presente bem-intencionado pode gerar a percepção ou constituir um suborno sob determinadas circunstâncias ou criar conflitos de interesse. O terceiro não pode oferecer nada de valor para obter ou reter um benefício ou vantagem para o doador, e não pode oferecer nada que possa parecer influenciar, comprometer o julgamento ou obrigar uma conduta ou omissão por parte do colaborador da Empresa.

03

COMPROMISSOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS TERCEIROS

3.8

CONFLITO DE INTERESSES E VANTAGEM INDEVIDA

Os terceiros devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar conflito de interesse em relação a Empresa. Por conflito de interesse, entende-se qualquer situação na qual os interesses pessoais de qualquer colaborador da Empresa influenciem inapropriadamente seu juízo de valor em relação ao negócio ou esteja em conflito com suas obrigações profissionais para com a Empresa.

Os fornecedores tampouco podem aceitar quaisquer vantagens em troca de tratamento preferencial de colaboradores da Empresa, seja direta ou indiretamente. O fornecedor deverá reportar imediatamente para a Empresa qualquer situação que possa suscitar um conflito de interesses, além de informar se algum dos seus empregados ou profissional ao abrigo de um contrato celebrado com o mesmo detém algum tipo de participação na atividade do fornecedor ou alguma ligação econômica com o mesmo.

3.9

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Os fornecedores não devem divulgar nenhuma informação confidencial ou não, repassada a eles pela Empresa. É responsabilidade do fornecedor zelar pelas informações a que tenha acesso devido suas atividades com a Empresa, não compartilhando com outros interessados, investidores, parceiros ou concorrentes.

03

COMPROMISSOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS TERCEIROS

3.10

Uma boa administração e gestão operacional se refletem em benefícios financeiros, o que prevê redução de custos associados à eficiência, diminuição de riscos de multas, aumento da produtividade e redução dos impactos socioambientais. Diante disso, os fornecedores devem estar atentos às seguintes normas:

Atender aos requisitos legais de operação, a exemplo de licenças de funcionamento e alvarás de Prefeituras e Vigilância Sanitária, entre outros aplicáveis;

Manter padrões de qualidade, eficiência ambiental e programas de boas práticas em todo o seu processo produtivo e/ou de prestação de serviços, incluindo, segurança, armazenamento e expedição de matérias-primas e embalagens, assim como atividades relacionadas a logística e transporte;

Atentar à rastreabilidade dos produtos e serviços, mantendo registros sobre sua origem;

Prevenir a ocorrência de comportamentos ilegais, combatendo a corrupção e a fraude, além de evitar conflitos de interesse nas relações com o poder público, o setor privado e/ou o terceiro setor;

Honrar todas as obrigações e compromimentos assumidos contratualmente, seja com a Empresa ou qualquer outra empresa pública ou privada;

Capacitar seus subcontratados no que se refere à produtividade, qualidade do produto e rentabilidade, e orientá-los sobre as boas práticas sociais, ambientais e de saúde e segurança.

04

GESTÃO DE CONDUTA

A Empresa espera que todos seus fornecedores zelem pelo cumprimento do disposto neste Código e comuniquem eventuais condutas inadequadas. O anonimato e a confidencialidade são garantidos e não serão toleradas retaliações ou punições aos denunciantes.

Caso a Empresa vier a tomar conhecimento de quaisquer ações ou condições que violem o Código, se reserva o direito de exigir dos terceiros medidas corretivas, ou ainda, rescindir, por justa causa, qualquer contrato com o fornecedor que viole este Código, ou que não o cumpra satisfatoriamente.

Este Código poderá ser revisado, a qualquer tempo, de acordo com eventuais alterações legais ou devido a conveniência da Empresa. Este Código entra imediatamente em vigor na data de sua divulgação mediante assinatura do CEO da Empresa.



©2024 Rise Retail. All rights reserved. Any copying or use of this confidential information is strictly prohibited without the permission of Rise Retail.